



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

PORTARIA Nº 63 / 2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamentação da vinculação de bens materiais e imateriais do ente público municipal em redes sociais privadas e da outras providencias.

O Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que na data de 28/09/2021, foi encaminhado pelo Ministério Público Estadual – GEPATRIA/SAP, o ofício nº 530/2021.

CONSIDERANDO que no teor do ofício consta a denúncia de que há servidores públicos municipais, terceirizados e demais usuários dos serviços públicos municipais, que durante o expediente ou mesmo fora dele, em espaços públicos, realizaram postagens em redes sociais diversas de vídeos, fotos e demais interações cibernéticas, que constroem a ética e a moral do serviço público, assim vem o Prefeito Municipal em conjunto com o Departamento Municipal de Administração

DETERMINAR QUE

Art. 1º Fica terminantemente proibido a utilização de espaços, logomarcas, brasões ou qualquer outro tipo de vinculação de bens materiais ou imateriais públicos do Município de Conselheiro Mairinck, para realização de vídeos, fotos e qualquer outra forma de interação em redes sociais privadas.

§1º compreende-se esta determinação os casos de utilização pejorativa ou ofensiva a comunidade, onde subentenda-se a vinculação de espaços públicos municipais.

§2º viola a determinação contida nesta portaria aquele que no horário de expediente ou mesmo fora dele, mas em espaço público realizar as ações aqui descritas.

§3º não incorrerá em violação desta Portaria, aquele que por estrito interesse público coletivo, vincular em suas redes sociais assuntos públicos, ainda que no interior de repartições públicas.

§4º atenta contra a dignidade do serviço público e será motivo de processo administrativo disciplinar o servidor que em horário de expediente manter, alimentar, consultar, sítios eletrônicos ou redes sociais de vendas de produtos diversos do interesse exclusivo ao desempenho da função à que fora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

Art. 2º A desobediência à determinação do artigo anterior, será motivo de abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor público municipal que descumprir o acima determinado, na forma dos artigos 118 e 119, da Lei Municipal 111/92, culminando com as penalizações determinadas no artigo 129, da mesma Lei, quando a violação ficar comprovada que se trata de servidor público municipal.

Parágrafo único Caso a violação não seja por parte de servidor público municipal, será tratado na esfera judicial cível e/ou criminal, por uso indevido da imagem do ente público.

Art. 3º Aquele que mantiver publicações ofensivas a moral e a ética do serviço público, após a publicação desta Portaria, será passível de apuração através da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, ou, em sendo o caso de abertura de processo judicial cível e/ou criminal, para apuração das responsabilidades a este inerente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Franklin Augusto de Lima Dutra
Diretor Municipal do Departamento de
Administração

JOSE UBIRAJARA PITTA
Diretor Municipal do Departamento de Obras e
Viação

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Vivia Aparecida Da Silva Ogg
Diretora Do Departamento Municipal De
Assistência Social

Viviane Giselli De Almeida Farias
Diretora Do Departamento Municipal De Educação, Cultura E Esporte



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina, 28 de setembro de 2021.

Ofício GEPATRIA/SAP nº 530/2021

Exmo. Senhor:

Pelo presente, encaminha-se a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia da representação anônima feita ao Ministério Público onde são relatadas possíveis posturas inapropriadas de alguns servidores da área da saúde, desse Município, no ambiente de trabalho, consistentes na postagem de vídeos em redes sociais, registros fotográficos, dentre outros.

Ao ensejo, apresentam-se protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

KELE CRISTIANI Assinado de forma digital
por KELE CRISTIANI
DIOGO DIOGO BAHENA
BAHENA Dados: 2021.09.28
11:46:53 -03'00'

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Exmo. Senhor.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
DD. Prefeito Municipal
Conselheiro Mairinck/PR

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43)3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br